

INTERESSADO: Thierry Lawniczak

ASSUNTO: Equivalência de estudos

RELATORA: Cons^a. Therezinha Fram

PARECER CEE N^o 2311/75, CPG, Aprovado em 15 / 08 / 75
Com. ao Pleno em 3 de Setembro/75

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO:

Thierry Lawniczak, filho de Victor Lawniczak e de dona Francine Auffret Lawniczak, nascido em Englien - Les - Bains - França, a 03 de fevereiro de 1958, domiciliado e residente na Rua Nicolau de Souza Queiroz nº 267, aptº nº 63, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência, dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

1- curso primário, com 5 séries na École de La Gare, na França;

2- concluiu, na Academia de Orleans Tours, Liceu Nacionalizado Misto, mais 4 séries, tendo estudado: Francês, Matemática, Ciências Naturais, Geografia, Canto, História, Desenho, Trabalhos Manuais, Educação Física;

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE- nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

A petição encontra amparo no artigo 100 da lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II - CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Thierry Lawniczak, na França, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 8ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 1ª série do 2º grau.

O interessado deverá submeter-se a exames especiais de Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil, Educação Moral e Cívica incluindo Organização Social e Política do Brasil.

São Paulo, 13 de agosto de 1975

a) Cons. Therezinha Fram
Relatora

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os Nobres Conselheiros: João Baptista Salles da Silva, José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão, Luiz Contier, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 20 de agosto de 1975

a) Cons. João Baptista Salles da Silva.

Presidente em exercício